

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
Processo Administrativo nº 4467/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em cinema itinerante, incluindo a exibição dos filmes, com montagem e desmontagem de estruturas de mão de obra qualificada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 07 (sete) meses

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.690,35

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 13/07/2018 – 08:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 951XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, **ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.**

Quissamã (RJ), 28 de junho de 2018.

Renan Barcelos Severiano
Pregoeiro



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2494/2018

EM 28 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2018 (segunda-feira), em virtude da partida de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por interesse público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, CADASTRO E LANÇAMENTO

EDITAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Quissamã através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos contribuintes que tiveram o seu pedido de isenção de IPTU 2018 concluído até 26/06/2018, devendo os interessados comparecer ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8:00h às 11:30h ou de 13:30h às 17:00h.

Nº Processo	Situação
8473/17	Deferido
8672/17	Deferido
9470/17	Deferido
9471/17	Deferido
9719/17	Deferido
10436/17	Deferido
10597/17	Deferido
10818/17	Deferido
10842/17	Deferido
10895/17	Deferido
10947/17	Deferido

Nº Processo	Situação
10971/17	Deferido
11051/17	Deferido
11053/17	Deferido
11054/17	Deferido
11064/17	Deferido
11110/17	Deferido
11112/17	Deferido
11116/17	Deferido
11132/17	Deferido
11138/17	Deferido
11329/17	Deferido

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 6390



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
Processo Administrativo nº 5079/2018

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão de Pregão Presencial, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de data e horário de abertura do processo licitatório do Pregão Presencial nº 076/2018, referente ao Registro de Preços para aquisição de pneus novos, fabricação nacional e devidamente certificado pelo INMETRO, visando a manutenção e conservação dos veículos que compõem a Frota da Prefeitura de Quissamã, para o dia 03/07/2018, às 15h30, no mesmo local designado, em virtude do ponto facultativo no dia 02/07/2018, conforme Decreto nº 2494/2018.

Quissamã (RJ), 28 de junho de 2018.

Renan Barcelos Severiano
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
Processo Administrativo nº 4108/2018

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão de Pregão Presencial, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de data e horário de abertura do processo licitatório do Pregão Presencial nº 075/2018, referente a aquisição de material de consumo animal destinado ao Programa de Equoterapia, para o dia 03/07/2018, às 14h, no mesmo local designado, em virtude do ponto facultativo no dia 02/07/2018, conforme Decreto nº 2494/2018.

Quissamã (RJ), 28 de junho de 2018.

Renan Barcelos Severiano
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUISSAMÃ / RJ

RESOLUÇÃO CMDCAN.º 002 de 28 de Junho de 2018

Dispõe sobre a aprovação das comissões temáticas e dos grupos de trabalho do CMDCA Gestão 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, QUISSAMÃ - RJ no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. CMDCA instituído pela Lei Municipal nº. 1380 de 26 de Novembro de 2013, em conformidade com deliberação em Sessão Plenária Extraordinária e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na assembleia realizada no dia 26 de junho de 2018.

Considerando:

- Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal da defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar as Comissões temáticas do CMDCA Gestão 2018.

COMISSÃO TEMÁTICA: NORMAS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- Adelson Lopes Carneiro
- Rosilene Pessanha Rodrigues Ribeiro
- João Ricardo da Rocha Macedo
- José Francisco de Paula Filho

COMISSÃO TEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- Rosemeri Braga de Assis
- Adelson Lopes Carneiro
- João Ricardo da Rocha Macedo
- José Francisco de Paula Filho

COMISSÃO TEMÁTICA DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- Adelson Lopes Carneiro
- Rosilene Pessanha Rodrigues Ribeiro
- João Ricardo da Rocha Macedo
- José Francisco de Paula Filho

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã – RJ, 28 de junho de 2018.
João Ricardo da Rocha Macedo
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 072/2018
Processo nº 4511/2018

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de 03 (três) veículos para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, sendo: 01 minibus (van) para transporte de alunos da rede Municipal, um veículo tipo furgão leve para logística e distribuição de materiais e um veículo modelo sedan para uso institucional, em favor das empresas:

- VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 18.530.856/0001-34.....R\$ 165.000,00

- VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ Nº 59.104.422/0057-04.....R\$ 60.345,00

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 27 de junho de 2018.

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL PARA OFERTA DE VAGAS PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, torna pública a presente norma contendo rotinas e procedimentos relativos à oferta de vagas para os cursos de Aperfeiçoamento ou Qualificação Profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A inscrição para a participação nos cursos de Qualificação Profissional será realizado na Casa do Empreendedor e na Casa da Baixada localizada em Barra do Furado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - O período de inscrição para os cursos a serem aplicados no ano de 2018.3 terá início no dia 02/07/2018 à 16/07/2018 na Casa do Empreendedor e 03/07/2018 a 04/07/2018 na Casa da Baixada, conforme anexo I;

2.2 - Todas as datas do presente documento estão disponíveis no calendário (Anexo I);

2.3 - As inscrições serão realizadas na Casa do Empreendedor com sede à Av. Barão de Vila Franca, 292, Centro, Quissamã – RJ e na Casa da Baixada (Barra do Furado) localizada na Rua Vicente

Ribeiro da Silva s/nº, conforme anexo I;

2.4 - Antes de efetivar sua inscrição, o candidato observará o preenchimento de sua ficha de inscrição, devendo ler as normas de inscrição em sua integralidade, observar o curso de seu interesse e os respectivos pré-requisitos para inscrição (Anexo II);

2.5 - Para realizar a inscrição é obrigatório que o próprio candidato apresente as seguintes documentações (**originais e cópias**):

2.5.1- Apresentar o NIS (Número de Identificação Social) no cadastro de programas sociais, caso seja inscrito em programas sociais;

2.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.5.3 - RG;

2.5.4 - Comprovantes de Residência 5 anos consecutivos – água, luz, telefone ou CADSUS).

2.5.5 – O candidato não poderá:

a) Ter abandonado algum curso anteriormente oferecido pelo programa de qualificação profissional, cuja justificativa não tenha sido considerada relevante e aceita pelo Município;

b) Ter realizado algum outro curso nos últimos 03 anos (2015, 2016 e 2017);

c) Ter idade inferior a 18 anos;

d) Ser aposentado (a);

e) Ter CNPJ.

2.6 – No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário, onde constem informações sobre requisitos básicos para seleção (anexo III)

2.7 - Ao ler e concordar com os termos da presente Norma e ao término da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição. É recomendável que o candidato mantenha a guarda do comprovante;

2.8 - Os cursos objeto deste edital serão integralmente gratuitos, inclusive isentos de taxa de inscrição;

2.9 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;

2.10 – A realização, inscrição e deliberação a respeito dos cursos são de responsabilidade exclusiva do município de Quissamã;

2.11 - O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações divulgadas neste edital ou outra informação complementar oficial, e o consequente não comparecimento do mesmo, nas datas informadas, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato;

2.12 - Será permitido somente 01 inscrição por CPF;

2.13 - O Candidato que fez inscrição para o curso em 2017 e 2018, caso haja interesse em algum curso presente neste edital, deverá comparecer na Casa do Empreendedor, a fim de concorrer para a vaga pretendida, dentro do período de inscrição (anexo I) com o RG e CPF, ambos originais;

2.14 - As vagas ofertadas serão disponibilizadas 50% para pessoas beneficiadas pelos programas sociais deste município e os outros 50% para ampla concorrência. Sendo assim, obedecendo as ordens dos critérios eliminatórios abaixo:

a) Para pessoas desempregadas.

b) Para pessoas que não possuem nenhum curso de qualificação profissional;

c) De acordo com o item 2.6, o mesmo será utilizado como critério de seleção;

d) Em caso de não preenchimento de vagas dentro do quantitativo ofertado, estas vagas poderão ser preenchidas por qualquer outro interessado.

3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 - A relação dos classificados será fixado na Casa do Empreendedor e site da prefeitura (www.quissama.rj.gov.br), conforme data e horário estabelecido no calendário (Anexo I);

3.2 - Caso o número de inscritos seja superior a quantidade de vagas ofertadas por turma, os alunos serão selecionados por Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme Portaria disciplinadora;

3.3 - A Comissão Especial do Processo Seletivo selecionará os alunos, com base na renda familiar, cuja estas informações serão fornecidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e ordens obedecendo os critérios no item 2.14;

3.4 - Devendo os classificados realizar sua matrícula no período estipulado pelo calendário (Anexo I), sob pena de perda da vaga e eliminação do candidato.

4 . DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

4.1 - O candidato classificado para a vaga deverá realizar a matrícula na Casa do Empreendedor de Quissamã, para o curso conforme classificação (Anexo I);

4.2 - O próprio candidato deverá comparecer a Casa do Empreendedor para efetuar sua matrícula, munido das documentações abaixo relacionadas (**originais e cópias**):

a) Comprovante de residência (luz, água ou telefone) atual;

b) Comprovante de escolaridade compatível com o curso exigido, conforme o pré-requisito do curso pretendido;

c) 2 fotos 3x4;

4.3 – No ato da matrícula, o candidato classificado deverá assinar Termo de Compromisso para o Curso do Programa de Qualificação Profissional, obedecendo as cláusulas, conforme anexo IV;

4.4 - O não comparecimento do candidato no período determinado (Anexo I) implicará na perda da vaga.

5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PARA VAGAS OCIOSAS

5.1 - A Casa do Empreendedor somente apresentará vagas ociosas, caso os candidatos não realizarem a matrícula no período estipulado, conforme o item 4.1 deste edital;

5.2 - O aproveitamento de vagas ociosas será oferecido exclusivamente conforme calendário do (Anexo I), na Casa do Empreendedor;

5.3 - Após o encerramento do período de matrículas dos candidatos classificados, será ofertada para os candidatos interessados, inscritos e não inscritos, a possibilidade de realização de matrícula, para as referidas vagas ociosas, conforme calendário (Anexo I);

5.4 – Em caso de não preenchimento de vagas remanescentes, conforme os prazos estabelecidos no Anexo I, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos que possuem vínculo trabalhista.

a) Qualquer interessado poderá comparecer, a Casa do Empreendedor, para verificar a disponibilidade de vagas ociosas para realização de matrícula, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos para cada curso, qual seja: ordem de chegada dos interessados.

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - Serão considerados desistentes os alunos que não comparecerem ao primeiro dia de aula, sem justificar a referida falta;

6.2 - O candidato impedido de realizar a matrícula, por motivos de força maior, poderá ser representado por procurador, mediante procuração particular, de próprio punho, acompanhado da cópia de identidade do inscrito, para verificação da assinatura, ficando ciente que deverá comparecer à Unidade de Ensino até o período de encerramento do processo (Anexo I), para finalizar os procedimentos de matrícula;

6.3 - Havendo qualquer caso omissa, ficará a cargo da Comissão julgar e decidir as questões omissas apresentadas.

Quissamã, 25 de junho de 2018.

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANEXO I			
Calendário/2018.3 - CURSOS SENAI			
EVENTO	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Período de inscrições	02/07/2018 a 16/07/2018	(Segunda à Quinta) 08:30 às 11:00 13:30 às 16:30 (Sexta) 08:30 às 11:30	Casa do Empreendedor (Presencial)
	03/07/2018 e 04/07/2018	08:30 às 11:00 13:30 às 16:30 (Terça e Quarta)	Casa da Baixada (Barra do Furado) (Presencial)
Resultado do Processo Seletivo	01/08/18	A partir das 14:00 hs	Casa do Empreendedor (Presencial)
Matrícula	02/08/2018, 03/08/2018 e 06/08/2018	(Segunda à Quinta) 08:30 às 11:00 13:30 às 16:30 (Sexta) 08:30 às 11:30	Casa do Empreendedor (Presencial)
Vagas Remanescentes	09/08/18		Casa do Empreendedor (Presencial)
Início das aulas	anexo II		

ANEXO II						
Cursos	Vagas		CH	Pré-Requisito	DT Início	DT Final
	50,00%	50,00%				
NR 11 – OPERAÇÃO DE EMPILHADORAS	6	6	30	MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS B, C, D OU E e COMBINAÇÕES COM A CATEGORIA A. TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS	21/08/18	30/08/18
NR 11 – OPERAÇÃO DE EMPILHADORAS	6	6	30	MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS B, C, D OU E e COMBINAÇÕES COM A CATEGORIA A. TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS	11/09/18	20/09/18
MECÂNICO DE MOTORES CICLO OTTO	8	8	240	QUE TENHAM CONCLUÍDO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS	18/09/18	18/12/18
PINTOR DE OBRAS	10	10	200	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS	18/09/18	04/12/18
ASSISTENTE DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA PORTUÁRIA	10	10	160	CONHECIMENTOS MÍNIMOS CORRESPONDENTES AO ENSINO MÉDIO COMPLETO E IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS	02/10/18	04/12/18

Planilha1

ANEXO III

As informações aqui prestadas, serão utilizadas pela Comissão do Processo Seletivo, ficando o candidato inscrito responsável cível e criminalmente por todas as informações aqui prestadas

SIM NÃO

 Empregado Aposentado Possui CNPJ Já fez algum curso proposto pelo município de Quissamã, nos últimos 03 anos (2015, 2016 e 2017)

Quissamã, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – RJ

ANEXO IV

Termo de Compromisso para os Cursos do Programa de Qualificação Profissional do SENAI no Município de Quissamã/RJ.

A Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, com sede na Rua Conde de Araruama, n.º 425, - Centro, CEP: 28.735-000, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, pelas razões a seguir expostas:

1 – Considerando que a Prefeitura Municipal de Quissamã firmou parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, conforme Contrato n.º 031/2017, referente aos Cursos do Programa de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional, do qual participará o Sr. (a) _____, no curso _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário de _____, no local _____;

2– Considerando o investimento advindo do curso supramencionado, montado em R\$ _____ (___ mil _____ reais e _____ centavos);

3– Considerado, por fim, o benefício a ser revertido para o aluno, que contará com maior aperfeiçoamento técnico/profissional em sua área de atuação, as partes resolvem pactuar o seguinte:

Cláusula Primeira:

Do valor mencionado no item 2, para custeio do curso de aperfeiçoamento profissional, o Município de Quissamã contribuirá com o equivalente a 100% (cem por cento), ou seja, com o valor de R\$ _____ (___ mil _____ reais e _____ centavos), fazendo-o mediante pagamento direto ao SENAI.

Cláusula Segunda:

Cumprindo, o Município, com sua parte no presente termo, o aluno matriculado comprometer-se-á a não abandonar o curso, salvo se por motivo justificável, a ser avaliado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e homologado pelo Secretário.

Cláusula Terceira:

Havendo iniciativa, por parte do aluno, de ruptura contratual antes do término do curso, sem motivo justificável, ou insuficiência de frequência de _____ por cento, ficará este obrigado a ressarcir ao Município o valor integral por ele desembolsado para pagamento do referido curso de formação/aperfeiçoamento.

Cláusula Quarta:

Para efeito deste Termo de Compromisso, consideram-se faltas justificáveis aquelas em que o aluno esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença, ou ainda aquelas permitidas por lei, devendo ser requerida a Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Turismo.

Cláusula Quinta:

O aluno matriculado manifesta sua aquiescência ao presente “Termo de Compromisso”, com o mesmo concordando em sua integralidade.

Cláusula Sexta:

O presente termo rege-se pelo disposto no Código Civil e Código de Processo Civil. Caso o compromissário se torne inadimplente conforme Cláusula Terceira, o Município de Quissamã promoverá a execução do valor devido, fazendo inscrever inclusive o compromissário em Dívida Ativa Municipal.

Assim sendo, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Quissamã/RJ, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do aluno

Assinatura da Secretaria

Testemunhas:

RG:

RG:



Seu **Sangue**
pode **salvar**
vidas.